



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Secretaria do ICSA do Campus GV

**ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NDE DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS AVANÇADO GOVERNADOR VALADARES.** Aos 26 (vinte e seis) dias de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), por vídeo chamada, reuniu-se o NDE do Curso de Direito, sob a condução do Professor Pablo Leurquin, com a presença dos docentes: Nathane Fernandes, Rosana Ribeiro, Nayara Medrado, Guilherme Gouvea, Eder Azevedo, Alisson Martins, Marcelo Giacomini, Jéssica Galvão e Daniel Ribeiro. Após a verificação de quórum suficiente, o professor Pablo iniciou a reunião e depois das boas-vindas deu início aos trabalhos, conforme pauta previamente enviada por e-mail: **Informes Iniciais**) O professor Pablo comunicou que o Professor Daniel Carnauba justificou ausência tendo em vista participação em banca. A professora Nathane informou que face à retirada da disciplina Instituições de Direito do PPC e, uma vez que outros cursos dependem dessa disciplina, será necessário prazo para que estes façam suas adequações. O professor Daniel Ribeiro afirmou que apesar de não constar no PPC, a disciplina continuará existindo e poderá ser ofertada aos outros cursos. **PAUTA 1) Análise da ata da 49ª reunião do NDE:** Colocada em votação, foi aprovada com nove votos favoráveis e uma abstenção. **PAUTA 2) Debates sobre o PPC (Seção 2, 3 e 4) - Prática Jurídica:** A professora Jéssica explicou que a comissão já propôs uma questão viável para a questão da prática. A docente opinou que não cabe escolher quais disciplinas terão a prática transversal ou não, todas as disciplinas terão. A partir do momento que foi feita a opção por uma grade flexível, é uma consequência lógica a transversalidade da prática. O professor Eder explicou que é preciso estabelecer um padrão sobre o conteúdo ministrado da prática nas disciplinas para que todos saibam como trabalhar, independentemente de maior ou menor experiência com a prática. Nathane explicou que a prática real e simulada de acordo com o MEC é obrigatória. Daniel Ribeiro questionou se a obrigatoriedade é uma interpretação das DCN deliberada pelo NDE ou adotada pelo professor. O professor Guilherme Gouvêa afirmou que é uma orientação do MEC. A professora Nayara Medrado explicou que foi interpretado como "oferta obrigatória" e não como obrigatoriamente cursada por todos os alunos. Daniel Ribeiro explicou, após questionamento da professora Jéssica, que no que se refere à composição da comissão de avaliação do curso, na primeira avaliação não necessariamente foram avaliadores com formação em direito, e que, salvo engano, a formação em direito não é obrigatória para essa finalidade. O professor Alisson Martins ratificou a informação e afirmou que não é obrigatório. A professora Simone disse que, para fins de avaliação do MEC, de fato não há obrigatoriedade pela formação em direito do professor. Simone alertou para a possibilidade de que o PPC se torne impraticável, e sugeriu que seja estabelecida uma carga horária que poderá ser cumprida de forma prática. Professor Eder reforçou a preocupação apontada por Simone, quanto à eventual inexistência de PPC. Pablo enfatizou que a prática foi um ponto que foi destacado na avaliação do curso e por isso merece especial atenção. O docente não concorda com a interpretação de que a prática simulada seja obrigatória. Também discorda que optar pela flexibilização obriga a prática em todas as disciplinas. Após, propôs disciplinas de prática, de áreas específicas, de 30 ou 60 horas organizadas cuja oferta haverá uma periodicidade. Daniel afirmou que o PPC não deve ser elaborado com foco na interpretação de eventual avaliador do curso, e sim com a qualidade do curso. Alisson propôs manter a disciplina prática como está atualmente, a prática transversal continua sendo feita pelos professores sem obrigatoriedade. Por fim, o professor Pablo propôs suspender a discussão para que seja posteriormente apresentada uma proposta, onde será definida a questão da prática jurídica no PPC. **Trabalho de Conclusão de Curso - Seção 3 e 4:** Pablo disse que não vê grandes problemas nesse tópico, apenas a questão de que alguns orientandos costumam procurar os professores apenas no décimo período. O professor sugeriu a proposta de, sem alterar a estrutura atual, diluir uma disciplina de 60 horas em duas de 30, com início no 9º período. Daniel Ribeiro concordou com Pablo, mas alertou para que não se crie um modelo problemático como antes. Eder concordou, abordou a necessidade de

mecanismos que exerçam melhor controle na forma como é guiada a gestão final do curso de direito, uma vez que os discentes ficam muito focados na OAB e negligenciam o restante. O professor afirmou que outro problema existente é o aluno elaborar o projeto em EPP e depois abandoná-lo no TC, mudando de tema, sem elaborar projeto novo. Segundo Eder, isso desmerece todo o trabalho de elaboração do projeto na disciplina de EPP. Sendo assim, o professor entende que caberia ser exigido que o aluno protocolasse novo projeto para, assim, vinculá-lo ao TCC. Daniel Ribeiro se posicionou de forma favorável a haver duas disciplinas de 30 horas cada uma, sem pré-requisito de uma disciplina para outra. Por fim, foi decidido que a discussão sobre esse tópico será retomada na próxima reunião. Em seguida, o professor Pablo agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos do dia. Para constar, foi lavrada a presente ata, por mim, Elton Luiz Vidal Ferreira e Silva, Assistente em Administração, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Governador Valadares, 26 de Agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elton Luiz Vidal Ferreira e Silva, Servidor(a)**, em 03/06/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Silva Martins, Professor(a)**, em 07/06/2022, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mendes Ribeiro, Professor(a)**, em 08/06/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Georges Cicero Fraga Leurquin, Professor(a)**, em 10/06/2022, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Amaral Nunes Carnauba, Professor(a)**, em 03/08/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0818214** e o código CRC **14EAC793**.